



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
CULTURA

**CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRESP**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

De acordo com o artigo 14 da Lei nº 10.032/85 ficam notificados os proprietários e demais interessados de que o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, em sua 673ª Reunião realizada em 18 de junho de 2018, resolveu **TOMBAR O CONJUNTO ARQUITETÔNICO DO CAMPUS DA UNASP – UNIVERSIDADE ADVENTISTA DE SÃO PAULO (ANTIGO COLÉGIO ADVENTISTA BRASILEIRO)**, situado na Estrada de Itapecerica, 5859 (Setor 167 – Quadra 226 – Lote 0004-0), no Capão Redondo, Subprefeitura de Campo Limpo, conforme processo administrativo nº 2012-0.280.609-9, sendo esta decisão objeto da **RESOLUÇÃO 51/CONPRESP/2018**, publicada no Diário Oficial da Cidade em 28 de novembro de 2018 – página 19.

O texto completo da Resolução pode ser obtido no endereço www.conpresp.sp.gov.br.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
CULTURA

**CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRESP**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

De acordo com o artigo 14 da Lei nº 10.032/85 ficam notificados os proprietários e demais interessados de que o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, em sua 682ª Reunião realizada em 29 de outubro de 2018, resolveu **ARQUIVAR A ABERTURA DE TOMBAMENTO DA ANTIGA RESIDÊNCIA DA RUA PADRE JOÃO MANUEL, 319** (Setor 010 – Quadra 088 – Lote 0004-1), no bairro de Cerqueira César, Subprefeitura de Pinheiros, conforme processo administrativo nº 2018-0.079.957-4, sendo esta decisão objeto da **RESOLUÇÃO 52/CONPRESP/2018**, publicada no Diário Oficial da Cidade em 9 de novembro de 2018 – página 13.

O texto completo da Resolução pode ser obtido no endereço www.conpresp.sp.gov.br.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
CULTURA

**CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRESP**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

De acordo com o artigo 14 da Lei nº 10.032/85 ficam notificados os proprietários e demais interessados de que o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, em sua 683ª Reunião realizada em 12 de novembro de 2018, resolveu **TOMBAR AS EDIFICAÇÕES LOCALIZADAS NO PARQUE CHÁCARA DO JOCKEY**, situadas na Rua Santa Crescência, 323 (Setor 123 – Quadra 001 – Lote 0010-9), no bairro do Ferreira, Subprefeitura do Butantã, conforme processo administrativo nº 2006-0.197.995-4, sendo esta decisão objeto da **RESOLUÇÃO 53/CONPRESP/2018**, publicada no Diário Oficial da Cidade 5 de dezembro de 2018 – página 24.

O texto completo da Resolução pode ser obtido no endereço www.conpresp.sp.gov.br.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
CULTURA

**CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRESP**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

De acordo com o artigo 14 da Lei nº 10.032/85 ficam notificados os proprietários e demais interessados de que o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, em sua 685ª Reunião realizada em 10 de dezembro de 2018, resolveu **INSTRUIR O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÕES EM BENS SOB COMPETÊNCIA DO CONPRESP**, conforme SEI nº 6025.2018/0014748-4, sendo esta decisão objeto da **RESOLUÇÃO 54/CONPRESP/2018**, publicada no Diário Oficial da Cidade 13 de fevereiro de 2019 – página 13.

O texto completo da Resolução pode ser obtido no endereço www.conpresp.sp.gov.br.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
CULTURA

**CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRESP**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

De acordo com o artigo 14 da Lei nº 10.032/85 ficam notificados os proprietários e demais interessados de que o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, em sua 687ª Reunião realizada em 21 de janeiro de 2019, resolveu **ARQUIVAR A ABERTURA DE TOMBAMENTO** do imóvel situado na **RUA GUARAPUAVA, 136 E 174** (Setor 027 – Quadra 022 – Lote 0042-7), no bairro e Subprefeitura da Mooca, conforme SEI nº 6025.2018/0018202-6, sendo esta decisão objeto da **RESOLUÇÃO 01/CONPRESP/2019**, publicada no Diário Oficial da Cidade 7 de fevereiro de 2019 – página 14.

O texto completo da Resolução pode ser obtido no endereço www.conpresp.sp.gov.br.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
CULTURA

**CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRESP**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

De acordo com o artigo 14 da Lei nº 10.032/85 ficam notificados os proprietários e demais interessados de que o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, em sua 691ª Reunião realizada em 1º de abril de 2019, resolveu **REGULAMENTAR A ÁREA ENVOLTÓRIA DE PROTEÇÃO DO PALÁCIO DAS INDÚSTRIAS**, conforme SEI nº 6025.2019/0002431-7, sendo esta decisão objeto da **RESOLUÇÃO 02/CONPRESP/2019**, publicada no Diário Oficial da Cidade 26 de abril de 2019 – páginas 12 e 13.

O texto completo da Resolução pode ser obtido no endereço www.conpresp.sp.gov.br.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
CULTURA

**CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRESP**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

De acordo com o artigo 14 da Lei nº 10.032/85 ficam notificados os proprietários e demais interessados de que o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, em sua 692ª Reunião realizada em 16 de abril de 2019, resolveu **TOMBAR EX-OFFICIO O ANTIGO SANATÓRIO PHILIPPE PINEL**, situado na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 5210, 5214, 5218 (Setor 077 – Quadra 003 – Lote 0001-1), Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá, conforme processo administrativo nº 2004-0.073.151-3, sendo esta decisão objeto da **RESOLUÇÃO 04/CONPRESP/2019**, publicada no Diário Oficial da Cidade 19 de abril de 2019 – página 14.

O texto completo da Resolução pode ser obtido no endereço www.conpresp.sp.gov.br.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
CULTURA

**CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRESP**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

De acordo com o artigo 14 da Lei nº 10.032/85 ficam notificados os proprietários e demais interessados de que o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, em sua 693ª Reunião realizada em 29 de abril de 2019, resolveu **ABRIR PROCESSO DE TOMBAMENTO DOS 3 (TRÊS) BLOCOS DE APARTAMENTO QUE INTEGRAM O CONDOMÍNIO SANTA CRUZ**, Subprefeitura da Vila Mariana, conforme processo administrativo nº 2006-0.084.485-0, sendo esta decisão objeto da **RESOLUÇÃO 05/CONPRESP/2019**, publicada no Diário Oficial da Cidade 1º de maio de 2019 – página 12.

Sendo:

1. Rua José Brás de Queiroz n.º 55 c/ Rua Embuaçu s/nº (Setor 042 – Quadra 167 – Lotes 0077-2 ao 0082-9);
2. Rua José Brás de Queiroz n.º 57 c/ Rua Embuaçu s/nº (Setor 042 – Quadra 167 – Lotes 0071-3 ao 0076-4);
3. Rua José Brás de Queiroz n.º 69 (Setor 042 – Quadra 169 – Lotes 0009-7 ao 0014-3).

O texto completo da Resolução pode ser obtido no endereço www.conpresp.sp.gov.br.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
CULTURA

**CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRESP**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

De acordo com o artigo 14 da Lei nº 10.032/85 ficam notificados os proprietários e demais interessados de que o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, em sua 693ª Reunião realizada em 29 de abril de 2019, resolveu **ARQUIVAR A ABERTURA DE TOMBAMENTO DA PRAÇA CORONEL PIRES DE ANDRADE**, situada na altura do nº 272 da Rua Campo Verde, Subprefeitura de Pinheiros, conforme processo administrativo nº 1992-0.007.993-8, sendo esta decisão objeto da **RESOLUÇÃO 06/CONPRESP/2019**, publicada no Diário Oficial da Cidade 04 de maio de 2019 – página 11.

O texto completo da Resolução pode ser obtido no endereço www.conpresp.sp.gov.br.

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA - ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DE SERVIDORES CONSELHO FISCAL

8510.2019/0000131-9. I - À vista dos elementos constantes do presente, na competência a mim atribuída por intermédio do título de nomeação nº 22/2019, publicada no DOC de 05/02/2019, AUTORIZO a publicação do Edital de convocação de candidatos para representante dos SERVIDORES junto ao Conselho Fiscal da FTMS. Consequentemente, neste mesmo ato, APROVO a minuta do edital

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTE DE SERVIDORES JUNTO AO CONSELHO FISCAL DA FTMS

8510.2019/0000131-9. A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº 01/FTMS/2018, de 10 de janeiro de 2018, composta pelos membros titulares João Paulo Alves Souza, Claudia Ranea, Anastácio Varsamis, e Juçara Aparecida de Oliveira, tendo como membros suplentes Eugenia Sansone, Aline Roberta de Souza, Alexandre Robson Bertocini e Marcio Aurélio Oliveira Cameirão, se reúne para proceder à eleição de 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos servidores da FTM para integrar o Conselho Fiscal da Fundação Teatro Municipal e CONVOCA todos os interessados em participarem como candidatos, a apresentarem suas candidaturas na forma do presente Edital.

I. DO PRAZO E LOCAL PARA REGISTRO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas deverão ser apresentadas para registro no período de 13/05/2019 a 17/05/2019, no horário de 11 às 16 horas, perante ao secretário da Comissão Eleitoral João Paulo Alves Souza, na sala da Diretoria Geral, no primeiro andar do prédio da Praça das Artes, situado a Avenida São João, 281, Centro, São Paulo/SP, mediante requerimento (modelo fornecido pela Comissão Eleitoral) e assinado pelo candidato.

II – DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Até o dia 18/05/2019, a Comissão Eleitoral divulgará a relação dos candidatos que atenderem este Edital.

III - DA IMPUGNAÇÃO

1) Qualquer servidor no âmbito da FTM poderá impugnar as candidaturas, no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir da divulgação da lista de candidatos, mediante requerimento circunstanciado e comprobatório de inconsistências porventura existentes, dirigido à Comissão Eleitoral.

2) Os candidatos impugnados terão 01 (um) dia útil para apresentar contrarrazões.

3) A Comissão eleitoral decidirá sobre a procedência ou não da impugnação em até 01 (um) dia útil, dando conhecimento a todos os interessados no dia útil seguinte a decisão.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1) A Comissão Eleitoral divulgará os nomes dos candidatos homologados concorrentes a eleição.

V – DO CANDIDATO E DA VOTAÇÃO

1) Será candidato todo servidor público no âmbito da FTM, ativo, que na data da eleição, fizer parte do quadro de servidores da FTM.

2) A Comissão Eleitoral divulgará os nomes dos candidatos inscritos para concorrer a eleição.

3) É vedado a participação de servidor que incorrer nas hipóteses de inelegibilidade prevista na legislação federal ou ainda nas hipóteses prevista no parágrafo único do artigo 8º, da Lei Orgânica do Município, bem como nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 53.177/2012.

VI – DO ELEITOR E DA VOTAÇÃO

1) Será eleitor todo servidor da FTMS na data da eleição, exceto os aposentados:

a) Fizer parte do quadro de servidores da FTM;

b) Se estiver em auxílio maternidade/paternidade, auxílio doença acidentário ou na, pelo INSS, mas mantendo vínculo empregatício com a FTMS;

2) A Votação se dará das 10h às 17h do dia 22/05/2019. O voto deverá ser depositado em 01(uma) urna localizada no primeiro andar, sala da Diretoria Geral, do prédio da Praça das Artes, situado a Avenida São João, 281, Centro, São Paulo/SP.

VII - DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

1) Após o término do prazo para a votação, a Comissão Eleitoral irá abrir a urna para apuração dos votos.

2) A apuração será em sessão pública aberta aos servidores interessados;

3) Finda a apuração, a comissão eleitoral relacionará os candidatos por ordem decrescente dos votos sufragados para cada um, sendo proclamado o candidato eleito aquele com o maior número de votos. O Segundo colocado será proclamado membro suplente. Será também divulgada a classificação dos outros candidatos conforme a votação obtida.

4) A Comissão Eleitoral tornará publico o resultado das eleições, dentro de 01 (um) dia útil, após o sufrágio.

VIII – DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO

1) Qualquer servidor, no âmbito da FTM, pode interpor recurso contra o resultado do processo eleitoral no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do término da eleição.

2) A Comissão Eleitoral deve proferir sua decisão, sempre fundamentada, no prazo de 01 (um) dia útil, quer tenha recebido ou não a defesa do recorrido no prazo estipulado no item anterior.

3) Anuladas as eleições pela Comissão Eleitoral, outra será realizada em 10 (dez) dias após a decisão anulatória.

LISTA DE CANDIDATURAS PARA REPRESENTANTE DOS ARTISTAS JUNTO AO CONSELHO DELIBERATIVO DA FTMS.

8510.2019/0000120-3.A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº 01/FTMS/2018, publicada no DOC de 10.01.2018, em atendimento ao item II do edital para eleição

de representante dos artistas junto ao Conselho Deliberativo da FTMS, torna público a lista de candidaturas propostas:

Nome	CPF	Corpo Artístico
Brian Christopher Fountain	017.954.556-67	OSM
Fernanda Bueno da Silva	325.305.078-56	BCSP

LISTA DE CANDIDATURAS PARA REPRESENTANTE DOS SERVIDORES JUNTO AO CONSELHO DELIBERATIVO DA FTMS.

8510.2019/0000121-1.A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº 01/FTMS/2018, publicada no DOC de 10.01.2018, em atendimento ao item II do edital para eleição de representante dos servidores junto ao Conselho Deliberativo da FTMS, torna público a lista de candidaturas propostas:

Nome	CPF	Unidade
Sueli Ramos Ayres Pereira	224.513.568-71	Escola de Dança de São Paulo
Anástasio Varsamis	156.866.058-82	Supervisão de Licitações

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DOC DE 30 DE ABRIL DE 2019, PÁGINA 80 – EDITAL SME Nº. 02, DE 29 DE ABRIL DE 2019 – PROCESSO SELETIVO PARA A OFERTA DE BOLSAS DE ESTUDO A PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO PROGRAMA DE ESPECIALIZAÇÃO DOCENTE (PED)

SEI 6016.2019/0021210-6

LEIA-SE COMO SEQUE E NÃO COMO CONSTOU

11. DO CRONOGRAMA

- 30/04 a 19/05/2019: Período para inscrição para o PED por meio de formulário online disponível no portal da SME (<http://educacao.prefeitura.sp.gov.br/>);

- Até 25/05/2019: Divulgação da relação preliminar de candidatos selecionados por ordem de classificação;

- 27 e 28/05/2019: Período para interposição de recursos ao processo seletivo;

- Até 01/06/2019: Divulgação do parecer sobre os recursos apresentados e da relação final de candidatos selecionados por ordem de classificação;

- Até 18/06/2019: Divulgação da relação de dias, horários e locais de oferta das turmas, bem como do endereço eletrônico do formulário para indicação de preferência pelos candidatos selecionados;

- 18 a 26/06/2019: Indicação das turmas de preferência pelos candidatos selecionados;

- 02/07/2019: Divulgação da relação de candidatos selecionados por turma;

- 05 a 12/07/2019: Período de matrículas (sob responsabilidade de cada instituição ofertante);

- 17/07/2019: Divulgação da relação de candidatos selecionados em segunda chamada (matrícula conforme orientação de cada instituição ofertante);

- A partir de 01/08/2019: Início das aulas presenciais do PED (conforme calendário de cada turma).

As datas mencionadas nos itens 5.1, 6.7, 6.8 e 6.10 do referido do Edital, ficam automaticamente retificadas, acompanhando este cronograma.

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DESPACHO DO COORDENADOR

SME/COAD–GABINETE

6016.2016/0005649-4- I. Com fundamento no art. 2º, inciso II e art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 14.094/2006, bem como no art. 2º, inciso II e artigos 4º e 5º do Decreto Municipal nº 47.096/2006, DETERMINO que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN municipal da pendência de prestação de contas da entidade Grêmio Recreativo Cultural e Educacional Rubro Verde?? (CNPJ nº 67.843.045/0004-11), mantenedora do CEI Belezinha III - Cód INEP 35567826, no montante de R\$ 24.720,00 (vinte e quatro mil setecentos e vinte reais). II. Na mesma data do registro, seja expedida comunicação à referida entidade, nos termos do Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 47.096/2006. III. Ato contínuo, decorridos 30 dias, caso não haja manifestação da entidade, que seja a pendência efetivamente incluída no CADIN municipal.

6016.2016/0005499-8- I. Com fundamento no art. 2º, inciso II e art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 14.094/2006, bem como no art. 2º, inciso II e artigos 4º e 5º do Decreto Municipal nº 47.096/2006, DETERMINO que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN municipal da pendência de prestação de contas da entidade Grêmio Recreativo Cultural e Educacional Rubro Verde?? (CNPJ nº 67.843.045/0002-80), mantenedora do CEI Belezinha II - Cód INEP 35479524, no montante de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais). II. Na mesma data do registro, seja expedida comunicação à referida entidade, nos termos do Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 47.096/2006. III. Ato contínuo, decorridos 30 dias, caso não haja manifestação da entidade, que seja a pendência efetivamente incluída no CADIN municipal.

6016.2016/0014305-2- I. Com fundamento no art. 2º, inciso II e art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 14.094/2006, bem como no art. 2º, inciso II e artigos 4º e 5º do Decreto Municipal nº 47.096/2006, DETERMINO que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN municipal da pendência de prestação de contas da entidade Associação Beneficente MIP Souza Novo Amanhecer?? (CNPJ nº 02.365.347/0002-44), mantenedora do CEI Tia Rosinha - Cód INEP 35814337, no montante de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais). II. Na mesma data do registro, seja expedida comunicação à referida entidade, nos termos do Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 47.096/2006. III. Ato contínuo, decorridos 30 dias, caso não haja manifestação da entidade, que seja a pendência efetivamente incluída no CADIN municipal.